



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI EDITAL 01/2025 CORSO

Divulga o regulamento para o concurso de fantasias, carro alegórico e bloco do Corso de 2025.

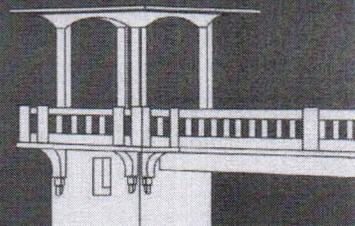
A Prefeitura Municipal de Piripiri – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DIVULGA** o regulamento do Concurso de Fantasias, Bloco e Carro Alegórico do Corso de 2025.

REGULAMENTO

Artigo 1º

Com o objetivo de promover um momento de cultura, lazer, turismo e geração de renda para a cidade, através do desfile de carros alegóricos, blocos e atrações musicais, a Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, promove o Concurso de Fantasias e Carro Alegórico do Corso de 2025.

Por se tratar de um grande evento, com estimativa de um número expressivo de participantes, cabem-lhe a sua organização, coordenação e execução, que serão regidas pelas normas constantes no presente regulamento.





DAS CATEGORIAS

Artigo 3º

O Concurso compreenderá um tema livre, com fantasia construída com o emprego de qualquer material, baseado no imaginário popular, seguindo as seguintes categorias:

CATEGORIA 1: CARRO ALEGÓRICO

CATEGORIA 2: BLOCOS

CATEGORIA 3: PCD

CATEGORIA 4: INDIVIDUAL

CATEGORIA 5: COLETIVA

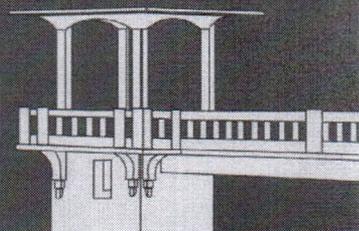
CATEGORIA 6: TERCEIRA IDADE

CATEGORIA 7: INFANTIL

DAS FANTASIAS

Artigo 4º

Não será permitido aos foliões conduzirem nenhum tipo de animal vivo, nem materiais que coloquem em risco a segurança das pessoas, ou fantasias com objetos contundentes, adereços pontiagudos, espadas (ou materiais que se assemelhem a isso), arma de fogo ou similar.





Artigo 5º

O uso de roupas de profissionais de segurança, trajes típicos (comode alemães, ucranianos, roupas de CTG, etc), fardas oficiais de Polícia, Bombeiros ou Soldados do Exército, uniformes de times esportivos, jalecos, *cowboy* ou *cowgirl*, ou voltado para alguma religião ou raça, serão consideradas fantasias aptas a concorrerem ao concurso, cabendo à comissão julgadora avaliar de acordo com os critérios.

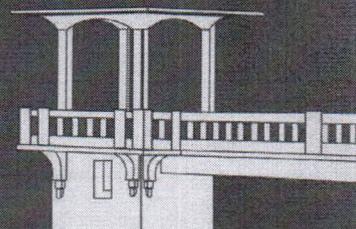
DA SELEÇÃO

Artigo 6º

O Concurso de Fantasias, Bloco e Carro Alegórico do Curso de 2025 terá os seguintes critérios de avaliação:

- Criatividade na elaboração da fantasia;
- Caracterização do tema proposto (fantasia) com a vestimenta escolhida;
- Semelhança da fantasia com o tema original. O carro tem que ser compatível com o tema apresentado. Levando em consideração a harmonia, fantasias e animação dos foliões.
- Qualidade de algo que não foi copiado e sim inusitado, criado para o curso.
- Forma como o carro irá se apresentar dentro da avenida, durante todo o percurso.

Parágrafo Único: Todos os candidatos deverão estar presente de frente a Comissão Julgadora até às 21:30. Após esse horário serão desclassificados.





DA COMISSÃO JULGADORA

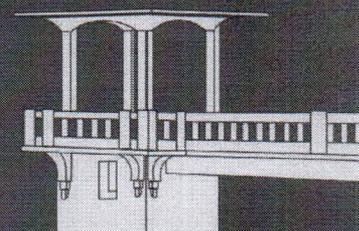
A Comissão Julgadora será escolhida pela SEJUCE, sendo estes relacionados com a cultura e/ou arte carnavalesca, supervisionados por dois membros da Secretaria um membro da OAB.

Parágrafo Único: em hipótese alguma poderá ser contestado os resultados e notas dos jurados, pois estas serão supervisionadas por membros jurídicos, porém os concorrentes poderão solicitar após o evento as suas notas na SEJUCE.

DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

Artigo 7º

As fantasias, blocos e carros alegóricos que obtiverem o maior número de pontos serão comunicadas oficialmente no mesmo dia do evento pelo apresentador oficial do curso de 2025.





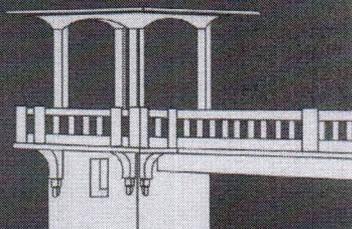
DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º

A premiação aos (às) candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

MODALIDADES E CATEGORIAS

PREMIAÇÕES		
CARRO ALEGÓRICO	1º LUGAR	R\$ 5.000
	2º LUGAR	R\$ 3.000
	3º LUGAR	R\$ 2.000
MELHOR BLOCO	1º LUGAR	R\$ 2.000
MELHOR FANTASIA PCD	1º LUGAR	R\$ 2.000
MELHOR FANTASIA INDIVIDUAL	1º LUGAR	R\$ 2.000
	2º LUGAR	R\$ 1.000
MELHOR FANTASIA COLETIVA	1º LUGAR	R\$ 2.000
	2º LUGAR	R\$ 1.000
MELHOR FANTASIA DA 3 IDADE	1º LUGAR	R\$ 2.000
MELHOR FANTASIA INFANTIL	1º LUGAR	R\$ 2.000
	2º LUGAR	R\$ 1.000
TOTAL:	R\$ 25.000	





PAGAMENTOS

Artigo 9º

O pagamento dos campeões no Concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI, através da SEFIN, após o concurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10.

A inscrição no Concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento.

Artigo 11.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 12.

Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos, sendo a Comissão Organizadora e os jurados tem pleno poder em suas decisões, não sendo cabível qualquer espécie de recurso.

Piri-piri- Piauí, 14 de Fevereiro de 2025

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro

Prefeita Municipal de Piri-piri-PI

